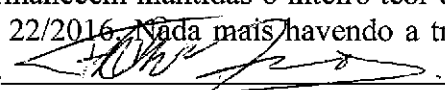
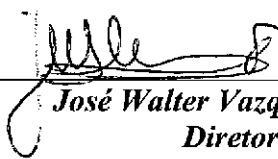


**ATA DA 41ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA
COLEGIADA, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

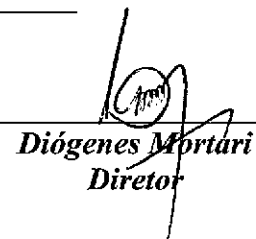
Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 10 horas, no Auditório do Edifício Sede da ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Diógenes Mortari e José Walter Vazquez Filho, o Ouvidor João Carlos Teixeira, o Chefe do Serviço Jurídico Adelce Pinto de Queiroz e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. Ausência do Diretor Israel Pinheiro Torres. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 40ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 02 de dezembro de 2016, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** **1. Processo nº. 197.001.712/2016** – Recurso de Revisão interposto pelo usuário Casa do Caminho, conforme os termos da Resolução ADASA nº. 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº. 092.007.324/2015. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pelo usuário, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo assim a decisão exarada pela CAESB, que manteve a sanção pecuniária aplicada, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº. 201/2016. **2. Processo nº. 197.000.499/2016** – Proposta de revogação da Resolução ADASA nº. 16, de 21 de setembro de 2016, que declarou estado de restrição de uso dos recursos hídricos e o regime de restrição do abastecimento de água potável nas regiões administrativas de São Sebastião, Jardim Botânico, Sobradinho I e II, Planaltina e Brazlândia, atendidas pelos sistemas isolados operados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, e também do art. 5º da Resolução ADASA nº. 19, de 27 de outubro de 2016, que suspendeu as concessões de novas outorgas para captação de água subterrânea até posterior deliberação da ADASA. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** revogar a Resolução nº. 16, de 21 de setembro de 2016; **(ii)** revogar o art. 5º da Resolução ADASA nº. 19, de 27 de outubro de 2016, observando que permanecem mantidas o inteiro teor das demais disposições da referida Resolução. **Ato:** Resolução nº. 22/2016. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente



José Walter Vazquez Filho
Diretor



Diógenes Mortari
Diretor